

## CARTA MANIFESTO

Atendentes II das Escolas de Educação Infantil do Município

Excelentíssimo senhor Presidente do Legislativo Municipal de Santana do Livramento Vereador Aquiles Pires e demais vereadores da casa, viemos através desta carta, como diretamente afetados, manifestar recursos acerca do projeto de lei nº 71/2022 que modifica as atribuições do cargo de Atendente II.

Ressalta-se, inicialmente, que em nenhum momento a categoria foi comunicada ou consultada sobre qualquer modificação em suas atribuições e somente tomou conhecimento da tramitação deste projeto através das redes sociais da sessão da Câmara Municipal. Por este motivo foi instituída uma comissão de atendentes que procuraram o legislativo para conhecimento mais aprofundado do projeto.

Ao estudar este projeto de lei pontua-se alguns aspectos que precisam ser alterados, já que houve iniciativa de modificar por parte do executivo, que seja de maneira legal com isonomia, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficácia, princípios norteadores da administração pública.

Em primeiro lugar, o cargo de Atendente II surgiu na Secretaria Municipal de Saúde para fins de atendimento aos postos de saúde e as entidades denominadas na época de CEBEM (Centro de Bem Estar do Menor). Ainda na década de 1990, os Atendentes II passaram a fazer parte da Secretaria Municipal de Educação para atender as escolas municipais de educação infantil, que naquele contexto, eram denominadas creches. Com isso, tal como consta na Lei nº 2717/90 em seu anexo II, as atribuições desta função são: “efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento das unidades de creches e núcleos da CEBEM. Executar todas as tarefas inerentes e próprias deste serviço”. Desde então as atribuições relacionadas a este cargo não foram alteradas.

Entretanto, a realidade funcional deste profissional atualmente é completamente diferente das atribuições contidas na lei acima proferida. O atendente II trata diretamente com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses auxiliando na limpeza, alimentação, lazer, cuidado e, muitas vezes, colabora junto ao professor nas rotinas de sala de aula, atendimento pedagógico e atendimento a alunos com necessidades especiais. Além de ser um ponto de extrema divergência entre o que é atribuído, o grau de escolaridade exigido em lei e o que é executado, esta prática contraria a Lei 11.301/06, em que descreve que

são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Já que as atribuições que colocaram no texto do atual projeto são as que realmente são executadas nas escolas pelos Atendentes II, o que a lei aponta, tal como acima, é que seja modificado o grau de escolaridade. Na lei 2717/90, onde dispõe as funções e o cargo do profissional, para o Atendente II é exigido apenas ensino fundamental incompleto. A Resolução Nº 1 de 2018 do Conselho Municipal de Educação de Santana do Livramento em seu Art. 18 corrobora com esta necessidade onde afirma que "quando além do professor houver outro profissional da educação na turma, será exigido para este no mínimo curso de nível médio modalidade normal". Inclusive na contratação de estagiários para atuar nas salas de aula, a Secretaria Municipal de Educação exige minimamente o nível médio, o que revela a incoerência do atual projeto de lei no que se requer de estagiários e o que é a proposta para o cargo de Atendente II.

No entanto, para que haja esta mudança de grau de escolaridade, sabe-se que, neste momento, implicaria em impacto orçamentário ao Município, pois, no momento em que se muda o grau de escolaridade, também muda-se seu padrão de vencimento. Como se trata de uma despesa obrigatória de caráter continuado é necessário planejamento estabelecido na Lei 101/00, essa medida afetará as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O que no momento não é viável, pois tal mudança só poderia ser prevista e planejada a partir do próximo ano.

Em razão destes percalços orçamentários, os Atendentes II, lotados nas escolas de Educação Infantil sugerem que, não podendo acarretar na mudança de grau de escolaridade, possa ser mudado a carga horária para 30 horas semanais.

Na atual realidade funcional, o Atendente II trabalha oito horas diárias obtendo uma hora de intervalo, o que por vezes não constitui descanso pleno, pois, muitas vezes, o profissional permanece na escola e por não ter tempo de deslocamento até sua casa acaba executando um trabalho direto com as crianças, atendendo a todas necessidades inerentes a elas. Alimentação, higiene, proposição de lazer e na educação. Essa etapa da criança é caracterizada por vários desenvolvimentos mentais e motores do educando. Além de aprender a conviver em grupo e a respeitar os adultos. O atendente II está presente em todas essas facetas da criança, muitas vezes até mais próximo delas do que o próprio professor, uma vez que permanece na escola todo tempo em que a criança também perdura. Pela intensidade do trabalho e a exigência emocional que uma criança pode trazer, essa atuação pode gerar no atendimento uma defasagem na execução das suas tarefas diárias, dado que, a variar do perfil da turma, podem haver crianças incluídas e aquelas que por inúmeros motivos são mais complexas de se integrar. Causando no profissional sinais de ansiedade e estresse. O que pode afetar a qualidade no tratamento com as crianças. Partindo do pressuposto de que toda criança merece o melhor e uma entrega completa nas horas de atendimento, uma redução na carga horária deste profissional pode ocasionar um serviço de maior qualidade a seu público, bem como uma saúde mental mais duradoura e qualitativa para o profissional.

Para além destes fatores, o presente projeto de lei descreve parcialmente as atribuições do cargo do profissional. Este, na realidade das escolas, é tão responsável pelas crianças quanto o professor. O que quer dizer que este profissional está exercendo praticamente as mesmas tarefas que o professor, porém só não planeja e executa o pedagógico.

Dessa forma, do ponto de vista funcional, não há compatibilidade salarial, nas atribuições do cargo e nas horas trabalhadas com as tarefas executadas pelo profissional diariamente. Podendo ocasionar um sobreestarregamento emocional, visto que trabalha 8 horas, seu salário não é compatível com os cargos similares em outros municípios da união (ver anexo) e suas atribuições não são definidas de maneira clara. O que deixa o atendente em uma espécie de limbo funcional onde fica a mercê das tarefas apontadas pela equipe diretiva.

Diante do apresentado e com base no Portal da Transparência, mesmo que desatualizado. Foi feito um estudo no qual consta que no município há cerca de 93 atendentes concursados, destes apenas 78 estão lotados nas escolas de educação infantil, 7 em desvio de função, 1 agente político (Secretaria Municipal de Educação) e 7 que não estão lotados nas escolas e não se sabe onde se encontram (o que deve se tornar objeto de fiscalização pelo legislativo municipal). Ao se fazer, 30 horas, como sugerido, constata-se que há atendentes suficientes para suprir as necessidades das 17 escolas de educação infantil, desde que todos estejam na função do cargo tal como previsto em lei. Sugere-se ainda que seja retirado este projeto de lei pelo executivo municipal para um futura construção, discussão e acordo. No que tange ao futuro funcional deste servidor público municipal, é necessário e imprescindível que os maiores interessados sejam no mínimo consultados. Tratam-se de cargos efetivos que permanecem nas suas funções mesmo com troca dos governantes.

Destaca-se ainda, que os servidores em desvio de função estão em departamentos que atuam em 30 horas semanais o que vai contra ao princípio da isonomia.

Em anexo a este documento constam assinatura dos 78 atendentes II lotados em escolas municipais de educação infantil que autoriza o Legislativo Municipal a estabelecer emendas a este projeto de lei como a redução da carga horária, o que não irá em desconformidade com a lei nº2620/90, que consta em seu art. 54 que a carga horária as 44 horas semanais, mas nada consta em relação a diminuição de carga horária. Com estes argumentos pede-se aos senhores vereadores que possam trazer, além de deveres, direitos ao servidor, o que na opinião da categoria, neste atual projeto de lei, constam apenas deveres, sem contrapartida ao funcionário público.

Sendo o que tinha-se para o momento, reitera-se votos de estima e agradecimento.

Atendentes II das Escolas Municipais de Educação Infantil

**E.M.E.I Corujinha**

ADAM GERÔNIMO GUEDES BARBOSA

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3070

Adam Gerônimo Guedes Barbosa

Adam Gerônimo Guedes Barbosa

LISIANE DA SILVA MACHADO

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3074

Lisiane da Silva Machado

Lisiane da Silva Machado

MAGDA SILVANE DOS SANTOS DE CAMPOS RODRIGUES

Cargo: Atendente II

Matrícula: 222971

Magda Silvane

Magda Silvane dos Santos de Campos Rodrigues

VALQUÍRIA RODRIGUES GUSMÃO

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3072

Valquíria R. gusmão

Valquíria Rodrigues Gusmão

E. M. E. I. GENTE PEQUENA

Atendente: Danielly da Silva Meyer

Matrícula: 230591

Ass: Danielly da Silva Meyer

Atendente: Bibiana de Aguiar Borges

Matrícula: 230471

Ass: Bibiana A. Borges

Atendente: Stefani Caroline Padilha Machado

Matrícula: 3079

Ass: Stefani Machado

ATENDENTES DA E.M.E.I. JOÃO ANTÔNIO TAVARES SALDANHA

Matrícula	Nome	Assinatura
21667	Dionara Malcorra Machado	Dionara Malcorra Machado
21985	Karem Vanessa Goulart de Assis	Karem Goulart
3081	Viviane Ferreira Robaldo	Viviane Ferreira Robaldo

EMEI Carina

Atendente:

HANNE DUARTE PRESZES

Matrícula:

3080

Assinatura:

Raquel D. Preszes

Atendente: VÍNICIO PEREIRA VELLOSO

Matrícula: 3178

Assinatura: Vínicio P. Velloso

Atendente: VIVIANE ALVES TELLES

Matrícula: 3179

Assinatura: Viviane Alves Telles

Escola Municipal de Educação Infantil Gurizada

Atendente: Bruna Fernandes Duarte

Matrícula: 3046

Ass: Bruna F. Duarte

Atendente: Juliam Duchi Simões Pires

Matrícula: 0631

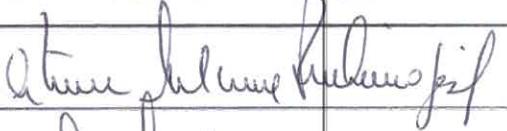
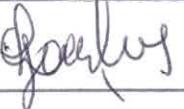
Ass: Juliam Duchi Simões Pires

Atendente: Marilia Navarro Holtz

Matrícula: 8691

Ass: Marilia Holtz

# E.M.E.I. BEM QUERER

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
1980	Cristiane Malcorra Pinheiro Gisler	
3060	Luiza Maciel Duarte Gonçalves	
3181	Sandra Raquel de Souza Corrêa	

MAIO - 30/2022

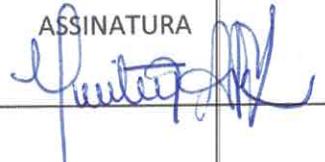
ESCOLA MUNICIAPL DE ESCOLA INFANTIL NEY VARES ALBORNOZ

ATENDENTE II

MATRÍCULA

ASSINATURA

Leintia Adriane Noruca Lemos 213831



Rodrigo Duchi Santoma

3048.

Rodrigo Duchi Santoma

Vinicius Machado Braga

3058.



Magali Denise Alvez Machado

3061

Magali Alvez Machado

Carlos Fabricio S. da S. Castro

3068.

Carlos Fabricio Castro

**E.M.E.I FAVO DE MEL**

**Atendentes**

**CLAUDIA RODRIGUES VARGAS mat 21978**

*Claudia Rodrigues Vargas*

**JOICE RODRIGUES OCANHA mat 21787**

*Joice Rodrigues Ocanga*

**ROSANGELA DOS SANTOS GONÇALVES mat 21988**

*Rosangela dos Santos Gonçalves*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Educação Infantil Giz de Cera



## EMEI GIZ DE CERA

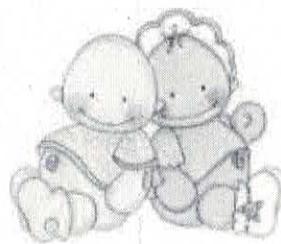
Avenida Daltro Filho, nº 1993, Bairro Jardins

## ATENDENTES 2022

Atendente	matrícula	Assinatura
Carlos Cristiano Moraes Cabreira	3053	
Denis Giordani Carrion Pereira	3049	
Gisele Carvalho Medina	21954	
Gleci Carine Elguy Bandeira	3083	
Juliana Lemos Prates	216681	
Silvia Fernanda da Silva Pintos Muller	21666	
Solismar Cunha dos Santos	230932	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOCA PAIVA

	MAT	ATENDENTE	ASSINATURA
01	219691	Carla Andreia Sousa Rodrigues	<i>Carla Andreia Sousa Rodrigues</i>
02	3055	Doralice Machado Mancy	<i>Doralice Machado Mancy</i>
03	22179	Fátima Valderes Viana Machado Farias	<i>Fátima Valderes Viana Machado Farias</i>
04	1670	Gabriele Dos Santos Fernandes	<i>Gabriele Dos Santos Fernandes</i>
05	1958	Mario Jorge Teixeira de Araújo	<i>Mario Jorge Teixeira de Araújo</i>
06	22185	Nádia Cristiane dos Santos Ribeiro	<i>Nádia dos Santos Ribeiro</i>
07	2989	Nara Beatriz Vaqueiro Oliveira da Rosa	<i>Nara Beatriz Vaqueiro Oliveira da Rosa</i>
08	3056	Quelen Cristina dos Santos Rodrigues	<i>Quelen Cristina dos Santos Rodrigues</i>
09	2351	Rosane Bajon Vieira Correa	<i>Rosane Bajon Vieira Correa</i>



## ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FOFOLETE

### CAREN ANDRÉA MARTINES LEAL

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3253

Caren A. M. Leal

### DAIANY DA TRINDADE MARIA

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3184

Daiany

### ESTEFANI GIANI TEIXEIRA PEREIRA

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3183

Estefani G. T. Pereira

### MARI MARLENE VICTOR MONTERO

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3014

Mari Montero

### PAULO RICARDO RODRIGUES FERREIRA

Cargo: Atendente II

Matrícula: 3043

PRR

### ROSELAINE HELENA BARBOSA NUNES

Cargo: Atendente II

Matrícula: 2951

Roselaine H. Barbosa Nunes

E.M.E.I ARCO-ÍRIS

Atendente: Ariela Rodrigues Silveira

Matrícula: 231371

Ass: 

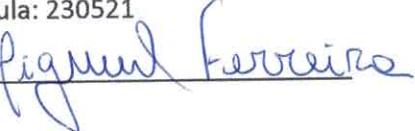
Atendente: Cristiane Marques Acosta

Matrícula: 230751

Ass: 

Atendente: Miguel Henrique Amaral Ferreira

Matrícula: 230521

Ass: 

Atendente: Silvia Cristiane Vieira Camacho

Matrícula: 231801

Ass: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
“CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DO MERCOSUL”  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO**  
Decreto Nº6.380 de 11 de Março de 2014.

Legalização carga horária para 30 horas semanais para o cargo de atendente II.

Nome: Bruna Machado Rodrigues

Cargo: Atendente II

Matricula: 230731

Assinatura: *Bruna Machado Rodrigues*

Nome: Cristiane Soares Cabezzudo

Cargo: Atendente II

Matricula: 230651

Assinatura:

Nome: Simone Nunes Gomes

Cargo: Atendente II

Matricula: 21962

Assinatura:

Nome: Taysa Francielli Fonseca dos Santos

Cargo: Atendente II

Matricula: 230451

Assinatura: 

Nome: Rafaela do Espírito Santo Echevestre

Cargo: Atendente II

Matricula: 3182

Assinatura: 

# E.M.E.I. IVONETE

Atendente: Rita de Cássia Dutra Toledo

Matrícula: ~~23053~~ 23053

Ass: Rita Dutra

Atendente: Marta Raquel de Almeida Moura

Matrícula: 3252

Ass: Marta R. Moura

Atendente: Guilherme Rodrigues Bruno

Matrícula: 23032

Ass: Guilherme R. Bruno

ESCOLA: E. M. E. I. CARROSEL

	MAT	ATENDENTE	ASSINATURA
01	21631	Faúziane Soares Rodrigues	Faúziane Soares Rodrigues
02	1381	Leimara dos S. Gonçalves	Leimara dos S. Gonçalves
03	3106	JONAS QUENNER V. BENTO	M Bent.
04	3057	Rodrigo Machado Teixeira	Rodrigo Machado
05	3076	Aline Corrêa Nunes	Aline
06	3069	Brástile Vieira de Souza	Brástile Vieira de Souza
07		ELENICE FAGUNDES CARVALHO	Elenice F. Carvalho
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ESCOLA: E.M.E.I. DUDU

	MAT	ATENDENTE	ASSINATURA
01	21981	Ana Regina de Freitas restares	Ana Regina de F. Restares
02	3185	Angeline Nicle dos Santos Farias	Angeline Nicle dos Santos Farias
03	21956	Julia Marisa dos Santos Nves	Julia Marisa dos S. Nves
04	2933	elenice Alves da Silva	Lourica maternidade
05	3054	Paulo Vrgio Pereira Pereira	Paulo Vrgio Pereira Pereira
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ESCOLA: E.M.E.I OS PIAS

	MAT	ATENDENTE	ASSINATURA
01	0122342	Silvia maria martins Bentim	Silvia M. Bentim
02	0422178	Silvana rodriques Schuetz	Silvana Schuetz
03	21968	Tatiana Leite fernandes	Tatiana Leite fernandes
04	209361	Silvia Barros Palmeira	Silvia Carlos Palmeira
05	216771	Luciana Luccas Leipper Riquirudo	Luciana Luccas
06	3254	Luciene maria martins	Luciene M. Martins
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

VAGAS DE

# ESTÁGIO

*Escolas Municipais Infantis*

## VAGAS + CADASTRO RESERVA

- ▶ Nível superior na área de educação
- ▶ Cursos técnicos de nível médio
- ▶ Nível médio

## REQUISITOS

Gostar de bebês e crianças

## CURRÍCULOS

Devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (Andradâas, 660), juntamente com a carta de apresentação da empresa de estágio, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h

SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

Santos - SP - 150.000 hab.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FELIZ

## CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

### EDITAL N° 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

**O MUNICÍPIO DE FELIZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.838.330/0001-39, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 55, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Freiberger Junior, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.feliz.rs.gov.br](http://www.feliz.rs.gov.br), no Diário Eletrônico do Município e o extrato do Edital de Abertura e Inscrições veiculado em jornal de circulação regional.

1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

1.3. Este certame seguirá as orientações contidas no Decreto Executivo nº 2.718/2011 e suas respectivas alterações, que Institui o regulamento para a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Feliz.

1.4. Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), as provas presenciais serão aplicadas observando os cuidados de distanciamento social e higienização conforme as orientações sanitárias vigentes, a serem detalhadas no Edital de Convocação para as provas.

### CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público se destina ao provimento dos cargos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.

2.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas o direito subjetivo à nomeação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

### 2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

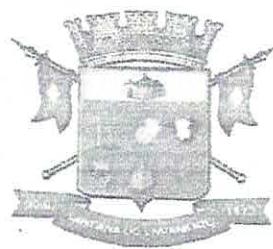
Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico* (fevereiro/2022)
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>					
01	Assistente Social	CR	<b>a)</b> Idade mínima: 18 anos; <b>b)</b> Ensino Superior completo em Serviço Social; <b>c)</b> Habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	R\$ 5.360,87
02	Cirurgião Dentista	CR	<b>a)</b> Idade mínima: 18 anos; <b>b)</b> Ensino Superior completo em Odontologia; <b>c)</b> Habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	R\$ 7.275,47
03	Enfermeiro	CR	<b>a)</b> Idade mínima: 18 anos; <b>b)</b> Ensino Superior completo em Enfermagem; <b>c)</b> Habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	R\$ 5.360,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FELIZ

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico* (fevereiro/2022)
21	Agente de Defesa Civil	02 + CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Médio completo ou equivalente;</li><li>c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";</li><li>d) Possuir no mínimo 2 anos de Habilitação;</li><li>e) Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, comprovada através da consulta de pontuação emitida pelo site do Detran;</li><li>f) Certificado de Conclusão de Curso Básico de Bombeiros, com no mínimo 80 (oitenta) horas;</li><li>g) Certificado de Conclusão de Curso de APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas;</li><li>h) Certificado de Conclusão de Curso de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 08 horas;</li><li>i) Certificado de Conclusão de Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN N° 89/2020).</li></ul>	40h	R\$ 1.914,59
22	Atendente de Consultório Dentário	CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Médio completo ou equivalente;</li><li>c) Formação Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal;</li><li>d) Registro no Conselho Regional de Odontologia.</li></ul>	40h	R\$ 1.435,95
23	Auxiliar de Ensino	CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Curso Normal, de nível médio (Curso de Magistério), com estágio supervisionado concluído.</li></ul>	40h	R\$ 2.211,31
24	Instrutor Educativo	01 + CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Médio completo ou equivalente.</li></ul>	40h	R\$ 1.435,95
25	Motorista	CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Médio completo ou equivalente;</li><li>c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";</li><li>d) Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, comprovada através da consulta de pontuação emitida pelo site do Detran;</li><li>e) Possuir no mínimo 2 (dois) anos de Habilitação.</li></ul>	40h	R\$ 1.914,59
26	Técnico em Enfermagem	01 + CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Médio completo ou equivalente;</li><li>c) Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem;</li><li>d) Certidão de Regularidade do COREN.</li></ul>	40h	R\$ 2.106,05
<b>CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>					
27	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade mínima de 18 anos;</li><li>b) Ensino Fundamental completo ou equivalente.</li></ul>	40h	R\$ 1.329,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO  
MERCOSUL  
"LEI FEDERAL DE 12.095 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009"  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 01/2018 CME/SL

*Fixa as Diretrizes Curriculares para a  
Educação Infantil no Sistema Municipal de  
Ensino.*

*Estabelece condições para oferta da Educação Infantil  
no Sistema Municipal de Ensino*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Lei Municipal nº 5.713, de 14 de dezembro de 2009, com o decreto de criação do Sistema Municipal de Ensino homologado pelo decreto executivo nº 5.322 de 08 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Resolução fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e estabelece condições de oferta para esta etapa da educação Básica.

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade a formação integral das crianças de 0 a 5 anos, em instituições escolares que cuidam e educam, complementando a ação da família e da sociedade.

Art. 3º A Educação Infantil é oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos e em Pré-Escolas para crianças de 4 a 5 anos, respeitada a idade de corte de 31 de março, do ano da matrícula.

Art. 4º A Educação Infantil é oferecida em instituições educacionais públicas e privadas a partir de seu credenciamento e da autorização para o funcionamento dessa etapa.

§ 1º As instituições educacionais que ofertam Educação Infantil são supervisionadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino devendo contar com

definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Art. 11 A realização do Projeto Político-Pedagógico exigirá condições materiais e insumos determinados nesta Resolução.

Art. 12 Cada professor deve elaborar seu Piano de Trabalho, a partir da BNCC e do Referencial Curricular;

Art. 13: A avaliação da Educação Infantil deve considerar as crianças, a instituição e as práticas educativas, e garantir:

I – Acompanhamento do processo de desenvolvimento e aprendizagem, registrando em diferentes instrumentos, respeitadas as diferenças individuais e a idade da criança;

II – Comunicado às famílias desde a creche até a pré-escola;

III – Análise permanente das práticas da instituição, para revisão e proposição de novos caminhos, se necessário;

IV – Expedição de documentação que permite atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança a partir dos 4 anos.

Parágrafo Único – A avaliação da criança na educação infantil não é aplicada com o intuito de retenção nem classificação;

Art. 14 O currículo da Educação Infantil tem como eixo as interações e as brincadeiras articuladas nas diferentes linguagens, sem a antecipação de conteúdos e métodos do Ensino Fundamental.

Art. 15 A implantação, qualificação e o desenvolvimento da Educação Infantil no campo, nas comunidades quilombolas e nas comunidades indígenas, constituem objeto de atenção especial dos órgãos do sistema Municipal de Ensino, garantindo a preservação de suas culturas, respeitadas as legislações específicas.

Art.16 A Educação Infantil na modalidade Educação especial deve observar a legislação específica.

Art. 17 O professor de educação Infantil deve ter formação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia, admitida como formação mínima Curso de Nível Médio, modalidade Normal.

Art. 18 Quando além do professor houver um outro profissional da educação na turma, é exigido para este no mínimo Curso de Nível Médio, modalidade normal;

Art. 19 A direção de Instituição de Educação infantil deve ser exercida por profissional com Curso Superior em Pedagogia, admitindo-se:

I – Profissional com formação em outra Licenciatura e Pós-graduação em Gestão escolar; e ou curso de qualificação em gestão de no mínimo 160 horas.



## Lei de Acesso à Informação

Resultados da busca de Servidores

Competência: 05/2022

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
230701	ADAM GERONIMO GUEDES BARBOSA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230761	ALINE CORREA NUNEZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219811	ANA REGINA DE FREITAS ESTEVEZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231851	ANGELINA NICOLE DOS SANTOS GOMES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231771	ARIELA RODRIGUES SILVEIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230661	ARIELLE AZEVEDO RODRIGUES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230471	BIBIANA DE AGUIAR BORGES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230461	BRUNA FERNANDES DUARTE	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230731	BRUNA MACHADO RODRIGUES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219691	CARLA ANDREIA SOUZA RODRIGUES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
209781	CARLA CRISTINA DE AVILA GULARTE	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
230531	CARLOS CRISTIANO MORAES CABREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230681	CARLOS FABRICIO SILVEIRA DA SILVA CASTRO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
213831	CINTIA ADRIANE MOREIRA LEITES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230641	CLARISSA MARIA CONCEICAO RODRIGUEZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219781	CLAUDIA RODRIGUES VARGAS	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219561	CLEIA MARISA DOS SANTOS ALVES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219801	CRISTIANE MALCORRA PINHEIRO GISLER	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230751	CRISTIANE MARQUES ACOSTA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230651	CRISTIANE SOARES CABEZZUDO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230691	CRISTIELE VIEIRA DE SOUZA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231841	DAIANY DA TRINDADE MARIA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230591	DANIELLY DA SILVA MEYER	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230491	DENIS GIORDANI CARRION PEREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216671	DIONARA MALCORRA MACHADO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230551	DORALICE MACHADO MANCY	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
229332	ELENICE ALVES SILVA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
223481	ELISANGELA DE ALMEIDA DUARTE	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
231831	ESTEFANI GIANI TEIXEIRA PEREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
221791	FATIMA VALDERES VIANA MACHADO FARIAZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216701	GABRIELE DOS SANTOS FERNANDES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219741	GISELE CARDOSO RODRIGUES	ATENDENTE II	GAB SEC ASSIST SOCIAL
219541	GISELE MEDINA MACIEL	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230831	GLECI CARINE ELGUY BANDEIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230821	GUILHERME RODRIGUES BRUNO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
221151	HELENA MARIA TORRES NORO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230671	ISIELLY GUEDES OLIVEIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
217872	JOICE RODRIGUES OCANHA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231061	JONAS QUENNER VINOLY BENTO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216681	JULIANA LEMOS PRATES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
223501	JULIANO TORRES MOREIRA	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
219851	KAREM VANESSA GOULART DE ASSIS	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230631	LILIAN DACHI SIMOES PIREZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230741	LISIANE DA SILVA MACHADO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
213991	LUCIANA GUEDES MACIEL	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216771	LUCIANA LUCAS FEIPPE	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216311	LUCIANE SOARES RODRIGUES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
213811	LUCIMAR DOS SANTOS GONCALVES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230601	LUIZA MACIEL DUARTE GONCALVES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230611	MAGALI DENISE ALVEZ MACHADO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
222971	MAGDA SILVANE DOS SANTOS DE CAMPOS	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230142	MARI MARLENE VICTOR MONTERO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
209061	MARIA ALICE FERNANDES CAVALHEIRO	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
228691	MARILIA NAVARRO HOLTZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
219581	MARIO JORGE TEIXEIRA DE ARAUJO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230521	MIGUEL HENRIQUE AMARAL FERREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
221851	NADIA CRISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
209891	NARA BEATRIZ VAQUEIRO OLIVEIRA DA ROSA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230431	PAULO RICARDO RODRIGUES FERREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230541	PAULO SERGIO PEREIRA PEREIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230561	QUELEN CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231821	RAFAELA DO ESPIRITO SANTO ECHEVESTRE	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230801	RAQUEL DUARTE PRESTES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
213871	REGINA FERNANDES MONTEIRO	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
230511	RITA DE CASSIA DUTRA TOLEDO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230481	RODRIGO DACHI SANTANA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230571	RODRIGO MACHADO TEIXEIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
223511	ROSANE BAJON VIEIRA CORREA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219881	ROSANGELA DOS SANTOS GONCALVES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
229512	ROSELAINA HELENA BARBOSA NUNES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231811	SANDRA RAQUEL DE SOUZA CORREA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230501	SAUA RODRIGUES GOMES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
212941	SHIRLEY DA SILVA DIAS	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
221781	SILVANA RODRIGUES SCHULTZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
209861	SILVIA CARLOS PALMEIRA	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231801	SILVIA CRISTIANE VIEIRA CAMACHO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
216661	SILVIA FERNANDA DA SILVA PINTOS MULLER	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
223421	SILVIA MARIA MARTINS BENTIN	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
219621	SIMONE NUNES GOMES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
213601	SIRLEI RENATA DA COSTA DUARTE	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
212981	SOLANGE MEIRELLES VIEIRA DA CONCEIÇÃO	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC DEMAIS PROFISSION
230932	SOLISMAR CUNHA DOS SANTOS	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230791	STEFANI CAROLINE PADILHA MACHADO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
210431	SUELI VASCONCELOS DA SILVA	ATENDENTE II	GAB SEC EDUC REC LIVRE
219681	TATIANA LEITE FERNANDES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230771	TATIELE FEIJO XALMES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230451	TAYSA FRANCIELLI FONSECA AFONSO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230721	VALQUIRIA RODRIGUES GUSMAO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230581	VINICIUS MACHADO BRAZ	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231781	VINICIUS PEREIRA VELLOSO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
231791	VIVIANE ALVES TELLES	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION
230811	VIVIANE FERREIRA ROBALDO	ATENDENTE II	ESC INFANTIL DEMAIS PROFISSION

### Descrição de função

Fora da lista:

3253 - Isarem Andrade Martins Seal  
 3252 - Marta Raquel de Almeida Moreira  
 Helenice Paquendes Borsatto  
 3254 - Lucine Maria Martins.